



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

37547/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 26/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00052/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS:
Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos

 <p>ECCO LIDER EUCA LITO E PINUS TRATADO</p>	ECCO LIDER MADEIRAS		
	Rua Benedito Borges da Fonseca, n. 120 - Gravatá - PE CEP : 55.642 - 660		
	PREFEITURA DE PATOS N.: 07032025/1 34.574.976/0001-90		
DATA 07/03/2024			
QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	SUB - TOTAL
3	PLAYGROUND COMPLETO COM PONTE FIXA E BALANÇOS	R\$ 17.330,00	R\$ 51.990,00
1	BALANÇO DUPLO EM EUCA LITO	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
4	GANGORRAS EM EUCA LITO	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00
		SUB - TOTAL	R\$ 61.685,00
Estão inclusos nessa proposta <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Mão de obra com: cortes, boleamento, lixamento, pintura com verniz Premium. <input type="checkbox"/> Mão de obra com: Perfuração da base com máquinas apropriadas para fixação das pilares de madeira e concretagem com graute e impermeabilizante. <input type="checkbox"/> Material para montagem e instalação: Pregos marítimos galvanizados a fogo, parafusos auto-brocantes, porcas e arruelas. <input type="checkbox"/> Material de uso permanente: Furadeiras, brocas, serra circular, disco de corte e demais ferramentas de uso comum ao serviço de carpintaria. Não estão inclusos nessa proposta: <ul style="list-style-type: none"> • Cimento, brita e areia – para concretagem dos produtos. ✓ TRABALHAMOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – EUCA LITO AUTOCLAVADO E PINUS AUTOCLAVADO, E PRODUTOS ECOLÓGICOS ✓ MADEIRA SUBMETIDA A TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM CCA QUE AUMENTA SUA VIDA ÚTIL, TORNANDO A IMUNE A AÇÃO DE CUPINS, FUNGOS APODRECEDORES, BROCAS E PERFORADORES MARINHOS. ✓ AS TORAS DE EUCA LITO PODEM VIR A APRESENTAR RACHADURAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DECORRENTE A INCIDÊNCIA DO SOL E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, NÃO COMPROMETENDO A RESISTÊNCIA DA MADEIRA. ✓ PINTURA COM VERNIZ PREMIUM QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE A MADEIRA, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SOL E CHUVA, NÃO TRINCA E NÃO DESCASCA E É HIDROREPELENTE 			
CONDICÃO DE PAGAMENTO :			
PIX		TOTAL EM R\$	R\$ 61.685,00
PRAZO DE ENTREGA DE 30 à 45 DIAS CORRIDOS			
<u>Contato : (81) 9.9297 - 1478</u>			



Procedimento Licitatório.

Processo Administrativo nº **147/2025**

Dispensa nº **052/2025**

PARECER JURÍDICO DISP N° 514/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS-PB**.

A escolha do fornecedor **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 57.836.434/0001-43, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de **Assessoramento Jurídico**, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da



necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 147/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

Os brinquedos a serem adquiridos incluem: Playgrounds; Balanços; Gangorras e Casa na Árvore.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento infantil através da implantação de equipamentos lúdicos e educativos, que favoreçam a socialização e o fortalecimento de vínculos, principalmente na primeira infância. Os brinquedos serão utilizados não apenas pelas crianças atendidas e referenciadas pelos CRAS, mas também por aquelas matriculadas nas creches municipais, as quais estão localizadas ao lado dos CRAS, ampliando o impacto social da iniciativa.

Em um contexto de crescente digitalização e sedentarismo infantil, é essencial resgatar as atividades ao ar livre, incentivando o brincar como forma de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Estudos comprovam que o contato com elementos naturais e a realização de atividades ao ar livre contribuem significativamente para a melhoria da coordenação motora, criatividade e autonomia infantil, além de reforçar laços comunitários e familiares.

Diante da urgência e da especificidade dos itens requeridos, realizamos cotação de preços junto a diversas empresas especializadas, sendo anexadas ao presente ofício as propostas recebidas, bem como a documentação da empresa que apresentou a melhor condição comercial. Cumpre ressaltar que o valor global da aquisição está dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei 14.133/2021, não ultrapassando o teto de R\$ 62.725,59.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a

Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o **valor global** estimado para aquisição na ordem de **R\$ 61.685,00 (sessenta e um mil seiscents e oitenta e cinco reais)** ofertado, pela empresa **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 57.836.434/0001-43**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 61.685,00 (sessenta e um mil seiscents e oitenta e cinco reais)**, conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.



Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 052/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 57.836.434/0001-43**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no. valor de **R\$ 61.685,00 (sessenta e um mil seiscents e oitenta e cinco reais)**, por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a Decisão que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

24/OUT
PA
1903
NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539



AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade da
demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 17 de março de 2025.


HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Ordenadora de Despesas


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas


ITALO TORRES LIMA
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Ordenador de Despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 052/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

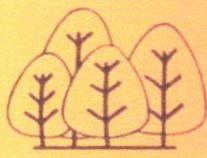
Com base nas informações constantes no Processo nº. 147/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 052/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA, CNPJ: 57.836.434/0001-43**, localizada à Rua Benedito Borjes da Fonseca, nº 120, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá, Pernambuco. CEP: 55642-660, representante legal: GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA, CPF nº 027.552.274-19. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos/PB, no valor total de **R\$ 61.685,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Ordenadora de Despesas

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

ITALO TORRES LIMA
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Ordenador de Despesas

 <p>ECCO LIDER EUCALIPTO E PINUS TRATADO</p>	<p>ECCO LIDER MADEIRAS</p> <p>Rua Benedito Borges da Fonseca, n. 120 - Gravatá - PE CEP : 55.642 - 660</p>								
	PREFEITURA DE PATOS N.: 07032025/1	34.574.976/0001-90							
DATA 07/03/2024									
QUANT	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	SUB - TOTAL						
3	PLAYGROUND COMPLETO COM PONTE FIXA E BALANÇOS	R\$ 17.330,00	R\$ 51.990,00						
1	BALANÇO DUPLO EM EUCALIPTO	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00						
4	GANGORRAS EM EUCALIPTO	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00						
		SUB - TOTAL	R\$ 61.685,00						
<p>Estão inclusos nessa proposta</p> <p><input type="checkbox"/> Mão de obra com: cortes, boleamento, lixamento, pintura com verniz Premium.</p> <p><input type="checkbox"/> Mão de obra com: Perfuração da base com máquinas apropriadas para fixação das pilares de madeira e concretagem com graute e impermeabilizante.</p> <p><input type="checkbox"/> Material para montagem e instalação: Pregos marítimos galvanizados a fogo, parafusos auto-brocantes, porcas e arruelas.</p> <p><input type="checkbox"/> Material de uso permanente: Furadeiras, brocas, serra circular, disco de corte e demais ferramentas de uso comum ao serviço de carpintaria.</p> <p>Não estão inclusos nessa proposta:</p> <p>• Cimento, brita e areia – para concretagem dos produtos.</p> <p>✓ TRABALHAMOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – EUCALIPTO AUTOCLAVADO E PINUS AUTOCLAVADO, E PRODUTOS ECOLOGICOS</p> <p>✓ MADEIRA SUBMETIDA A TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM CCA QUE AUMENTA SUA VIDA ÚTIL, TORNANDO A IMUNE A AÇÃO DE CUPINS, FUNGOS APODRECEDORES, BROCAS E PERFURADORES MARINHOS.</p> <p>✓ AS TORAS DE EUCALIPTO PODEM VIR A APRESENTAR RACHADURAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DECORRENTE A INCIDÊNCIA DO SOL E VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, NÃO COMPROMETENDO A RESISTÊNCIA DA MADEIRA.</p> <p>✓ PINTURA COM VERNIZ PREMIUM QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE A MADEIRA, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SOL E CHUVA, NÃO TRINCA E NÃO DESCASCA E É HIDROREPELENTE</p>									
<p>CONDICÃO DE PAGAMENTO :</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>PIX</td> <td>TOTAL EM R\$</td> <td>R\$ 61.685,00</td> </tr> <tr> <td>PRAZO DE ENTREGA DE 30 à 45 DIAS CORRIDOS</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				PIX	TOTAL EM R\$	R\$ 61.685,00	PRAZO DE ENTREGA DE 30 à 45 DIAS CORRIDOS		
PIX	TOTAL EM R\$	R\$ 61.685,00							
PRAZO DE ENTREGA DE 30 à 45 DIAS CORRIDOS									
<p>Contato : (81) 9.9297 - 1478</p>									

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Patos – PB

CNPJ: 09.084.815/0001-70

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Playground Aventura em Eucalipto e Pinus	03	R\$ 18.250,00	R\$ 54.750,00
Balanço Duplo	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
Gangorra Móvel ou Fixa	04	R\$ 1.799,00	R\$ 7.196,00
TOTAL			R\$ 65.846,00

Atenciosamente,

União dos Palmares – AL, 05 de Março de 2025.



Carlos Feliciano Noronha Moraes

Sócio Administrador

NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA - ME

CNPJ nº 31.781.351/0001-00

■ CNPJ 31.781.351/0001-00 ■
NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA - ME
 Av. José Antônio, S/N - Sagrada Família
 CEP: 57.800-000
 União dos Palmares - AL

NN ATIVIDADE PAISAGISTAS LTDA

CNPJ: 31.781.351/0001-00

AV. JOSÉ ANTÔNIO – S/N, SAGRADA FAMÍLIA – UNIÃO DOS PALMARES/AL

nnengenharia@outlook.com



PROPOSTA DE PREÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

DATA : 06/03/2025

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PLAYGROUND COMPLETO, COM PONTE FIXA E BALANÇOS	03	18.800	56.400,00
BALANÇO DUPLO EM EUCALIPTO TRATADO	01	4.000,00	4.000,00
GANGORRA EM EUCALIPTO TRATADO	04	1.899,00	7.596,00
VALOR TOTAL R\$ =			67.996,00

52.104.435/0001-80
ALZENI GUIMARÃES GOIS
CONSTRULAR
 Rua Tiago Cândido Ribeiro, 57 A Loja
 COHAB - CEP: 55.550-000
 ENDEREÇO: Rua Thiago Cândido Ribeiro, 57 A Loja
 Agua Preta - PE
 CEP: 55550-000
 CNPJ: 52.104.435/0001-80



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2025.

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PLAYGROUND COMPLETO COM PONTE FIXA E BALANÇOS	UND	3	R\$ 17.330,00	R\$ 51.990,00
2	BALANÇO DUPLO EM EUCALIPTO	UND	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
3	GANGORRAS EM EUCALIPTO	UND	4	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00
VALOR TOTAL:					R\$ 61.685,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 61.685,00 (SESENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



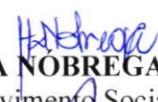
diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

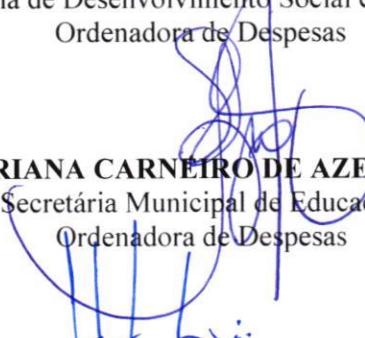
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

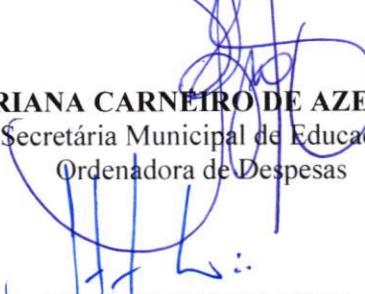
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 14 de março de 2025.


HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
 Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
 Ordenadora de Despesas


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretaria Municipal de Educação
 Ordenadora de Despesas


ITALO TORRES LIMA
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Ordenador de Despesas



Ofício nº 064/2025

Patos/PB, em 14 de Março de 2025

À Secretaria de Administração / Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Brinquedos em Madeira Ecológica

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de brinquedos em madeira ecológica a serem instalados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

Os brinquedos a serem adquiridos incluem: Playgrounds; Balanços; Gangorras e Casa na Árvore.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento infantil através da implantação de equipamentos lúdicos e educativos, que favoreçam a socialização e o fortalecimento de vínculos, principalmente na primeira infância. Os brinquedos serão utilizados não apenas pelas crianças atendidas e referenciadas pelos CRAS, mas também por aquelas matriculadas nas creches municipais, as quais estão localizadas ao lado dos CRAS, ampliando o impacto social da iniciativa.

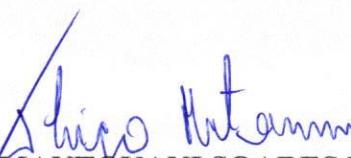
Em um contexto de crescente digitalização e sedentarismo infantil, é essencial resgatar as atividades ao ar livre, incentivando o brincar como forma de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. Estudos comprovam que o contato com elementos naturais e a realização de atividades ao ar livre contribuem significativamente para a melhoria da coordenação motora, criatividade e autonomia infantil, além de reforçar laços comunitários e familiares.

Diante da urgência e da especificidade dos itens requeridos, realizamos cotação de preços junto a diversas empresas especializadas, sendo anexadas ao presente ofício as propostas recebidas, bem como a documentação da empresa que apresentou a melhor condição comercial. Cumpre ressaltar que o valor global da aquisição está dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme o disposto na Lei 14.133/2021, não ultrapassando o teto de R\$ 62.725,59.

Assim, considerando o interesse público envolvido, a relevância da ação para o bem-estar e desenvolvimento infantil e a conformidade legal do procedimento, solicitamos a tramitação da presente dispensa de licitação, viabilizando a aquisição dos brinquedos com a maior brevidade possível.

Certos de sua atenção e comprometimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA

Gerente de Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMUDESH

Rua Bossuet Wanderley, 601, Bairro Brasília | CEP.: 58.700-085





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 1027 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial – CRAS, CREAS, Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de Convivência e Afins

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

Patos - PB, 17 de março de 2025.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD
1	PLAYGROUND COMPLETO COM PONTE FIXA E BALANÇOS	UND	03
2	BALANÇO DUPLO EM EUCALIPTO	UND	01
3	GANGORRAS EM EUCALIPTO	UND	04

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 03 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido





índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 14 de março de 2025.

THIAGO MANTOVANI SOARES DE OLIVEIRA
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2025 às 12:18:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 37547/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00052/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.685,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABILITAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.685,00

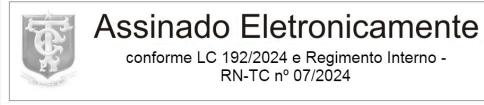
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ecco Lider Madeiras Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.836.434/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3397b33b14a49173647f865de0f36ead
Autorização da autoridade competente	Sim	6c3d3a79ee93807c2c22f5143cdd02ae
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ad3800702289ccb17b2fb6f2336299c9
Justificativa de preço	Sim	677b64aeba86ec763c86e0428d32fe24
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8ab5d0aea58206ffe744221913efe044
Previsão Orçamentária	Sim	96495cde31dd89dd2cd6d27625ccff56
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b34a994250b0d9b18bc785a70e4feafc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ecco Lider Madeiras Ltda	Sim	219f705b1e78c73064e2c4427b826bb8

João Pessoa, 26 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 052/2025
CONTRATO N°: 819/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E A EMPRESA **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N° 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n° 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de sua Secretaria, a Sra. HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA**, CNPJ: 57.836.434/0001-43, localizada à Rua Benedito Borjes da Fonseca, n° 120, Bairro Nossa Senhora das Graças, Gravatá, Pernambuco. CEP: 55642-660, representante legal: GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA, CPF n° 027.552.274-19, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° 052/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° 052/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 61.685,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**





ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PLAYGROUND COMPLETO COM PONTE FIXA E BALANÇOS	UND	3	R\$ 17.330,00	R\$ 51.990,00
2	BALANÇO DUPLO EM EUCALIPTO	UND	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
3	GANGORRAS EM EUCALIPTO	UND	4	R\$ 1.599,00	R\$ 6.396,00
VALOR TOTAL:					R\$ 61.685,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e
Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de
Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 1027
Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais
de Prot. Social Básica e Especial – CRAS, CREAS,
Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de
Convivência e Afins

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52
Bloco da Proteção Social Básica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX$





VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 19 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA
Data: 19/03/2025 13:52:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA
LIMA DE FARIAS**
Secretaria de Desenvolvimento Social e
Habitação
Ordenadora de Despesas

ECCO LIDER MADEIRAS LTDA
CNPJ nº 57.836.434/0001-43
Contratado

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

ITALO TORRES LIMA
Secretário de Proteção e Defesa do
Consumidor
Ordenador de Despesas

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10 (dez) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 10 de março de 2025.

EDJAILSON BATISTA LIRA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Locatário

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:765C7B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa A M D PEREIRA ME, CNPJ 13.922.872/0001-59, vencendo nos seguintes itens, 001 e 003, com valor final de R\$ 81.000,00.
- Empresa LARISSA DE LIMA SARMENTO ME, CNPJ 31.059.987/0001-43, vencendo no seguinte item, 004, com valor final de R\$ 72.000,00.
- Empresa PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI, CNPJ 35.499.581/0001-32, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R\$ 44.394,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 197.394,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Patos – PB, 25 de março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:8ED8ABF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº011/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Contrato nº 355/2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisições 520, 508, 225, 257, 242, 274, 266, 322, 249, 237, 313, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Cláusula 9ª (9.4) do Contrato.

Dante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. S^a para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mdistribuidora01@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 25 de março de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Carliane Gonçalves Medeiros de França

Código Identificador:FAF26157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 147/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ECCO LIDER MADEIRAS LTDA

CNPJ: 57.836.434/0001-43

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.685,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 19 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Ordenadora de Despesas

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação

Ordenadora de Despesas

ITALO TORRES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:6FF9CB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 819/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 052/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 819/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: ECCO LIDER MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº: 57.836.434/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.685,00 (SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 19 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Ordenadora de Despesas

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Educação

Ordenadora de Despesas

ITALO TORRES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:12FF67F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 551/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 050/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 551/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: VALDEBAN ALVES PEREIRA

CNPJ N°: 46.733.869/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRANITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.260,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:1896A6B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 849/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 849/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 71.505.564/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.822,35 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 25 de Março de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:EEF01890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 850/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 850/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADO: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077 Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 1027 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot. Social Básica e Especial – CRAS, CREAS, Centro Dia, Programa Criança Feliz, C. de Convivência e Afins

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001 2063 Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

Patos - PB, 17 de março de 2025.

Maria José de Farias Aranha Monteiro
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.836.434/0001-43

Razão Social: ECCO LIDER MADEIRAS LTDA

Endereço: R BENEDITO BORGES DA FONSECA 120 / NOSSA SENHORA DAS G /
GRAVATA / PE / 55642-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904126339932501

Informação obtida em 10/03/2025 11:14:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECCO LIDER MADEIRAS LTDA
CNPJ: 57.836.434/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:57:59 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **7FFC.2C84.B7EB.B17E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002660915-47

Data de Emissão: 10/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ECCO LIDER MADEIRAS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO BORGES DA FONSECA N. 120, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, GRAVATA

CNPJ: 57.836.434/0001-43

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000002660919-70

Data de Emissão: 10/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTENome/ Razão Social: **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA**Endereço: **RUA BENEDITO BORGES DA FONSECA, 120**Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRACAS** Município: **GRAVATA**Inscrição Estadual: **1204375-38** CNPJ: **57.836.434/0001-43** CNAE Principal: **1610-2/04** CEP: **55.642-660**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **07/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA IZALTINO POGGY, 265-PRADO Telefone: (81)3299-1899 CNPJ: 11.049.830/0001-20

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está com débito(s) com a Fazenda Municipal 10/03/2025

ECCO LIDER MADEIRAS LTDA		Inscrição Mercantil: 90009640
Localização: RUA BENEDITO BORJES DA FONSECA, 120, CASA* - Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS GRAVATÁ, CEP: 55642-660		Sequencial: 113535
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0185 000D 0003
Razão Social: ECCO LIDER MADEIRAS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
57.836.434/0001-43		90009640
Código Atividade: 1610-2/04 - SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO RESSERRAGEM		
Validade: 08/06/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET		

O Contribuinte possui débitos com o erário municipal.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/gravatai/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BF478A68D815A48C97695B170E77E6ED16595E8A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECCO LIDER MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.836.434/0001-43

Certidão nº: 14059823/2025

Expedição: 10/03/2025, às 11:14:42

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECCO LIDER MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.836.434/0001-43**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2025 às 12:22:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 37555/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000008192025

Data da Publicação: 26/03/2025

Data da Assinatura: 19/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.685,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA ECOLÓGICA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

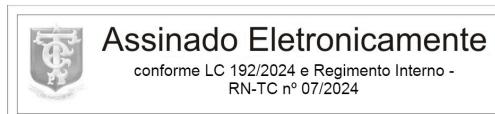
Contratado (Nome): Ecco Lider Madeiras Ltda

Contratado (CNPJ): 57.836.434/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fb6d45dcebf6ac663dd082e425ebdf87
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	216a78bbc34044a8d691980205024ee5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	96495cde31dd89dd2cd6d27625ccff56
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ef504fc7c90b0f2c8d8e9e3fe3b64f73
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

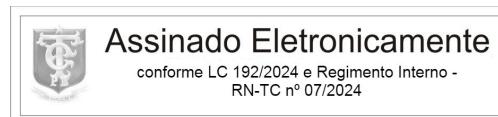
**Documento:** 37547/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/03/2025 às 12:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37555/25 ao Documento 37547/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37547/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	ef504fc7c90b0f2c8d8e9e3fe3b64f73
Comprovante de publicidade	28 - 29	fbed45dcebf6ac663dd082e425ebdf87
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	96495cde31dd89dd2cd6d27625ccff56
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 36	216a78bbc34044a8d691980205024ee5
RECIBO PROTOCOLO	37	b3b7ba8ddcc58f31785a74fe6e49e59

João Pessoa, 26 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB